

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0000072-95.2015.6.15.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE SUPORTE
ASSUNTO :

Despacho nº 0305948/2018 - SAO**Ao Exmo. Des. Presidente,**

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza singular e a notória especialização da empresa, **AUTORIZO** a contratação direta com o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública -INP Ltda, cujo objeto é ministrar o **13º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS**, onde participarão 05 (cinco) servidores deste Tribunal.

O curso realizar-se-á em Foz do Iguaçu PR, no período de 19 a 22/03/2018, no valor de unitário de R\$ 3.762,00 e global de **R\$ 18.810,00**, equivalente a 05 (cinco) inscrições.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art.13 da Lei 8.666/93 e nos termos do parecer da **ASJUR** - 0304431, acatado pela Diretoria-Geral - 0305258.

Isto posto, encaminho os presentes autos a essa Diretoria-Geral, solicitando a **RATIFICAÇÃO** por essa Presidência, da dispensa de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e o § 1º, do art. 27 da IN TRE/PB nº 01/2014.

Art. 27. Autorizada a contratação, a SAO remeterá o processo à DG para fins de ratificação do ato autorizativo que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/93, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º - Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE/PB." **§ 1º** - Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE/PB."

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2018, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://lei.11.419/2006).A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0305948** e o código CRC **1950E86D**.